

-----**ACTA NÚMERO 39/2008**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM TRINTA DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
OITO.**-----

-----Aos trinta dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente Dr. Bruno Miguel Camacho Pereira e com a presença dos Senhores Vereadores: Eng. Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves, Eng. João José Nascimento Rodrigues, Dr. Miguel Duarte Alves Freitas, Dra. Rubina Maria Branco Leal Vargas, Dr. Rui Ricardo Gomes Vieira, Dra. Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino, Dr. Quinídio Major Pinto Correia e Eng. Dírio Leão dos Ramos. Presente como Secretário o Dr. Ilídio Américo Silva, Director do Departamento de Concursos e Notariado.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

AUSÊNCIAS: - Verificou-se não estarem presentes os Senhores Presidente Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque e o Vereador Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, considerando-se justificadas as respectivas faltas.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior a qual, previamente

distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Divisão de Atendimento e Informação, colocando as suas questões:-----

----- - Rita Gorete Caldeira de Sousa – pedido de alargamento da Travessa dos Poços, freguesia do Monte;-----

----- - Ludovina Melim Freitas Vieira – pedido de abertura de caminho no Beco da Levada dos Tornos, Monte (procº 878/01-abaixo-assinado);-----

----- - Lucinda Pestana Andrade – exposição sobre a medição do ruído proveniente de um estabelecimento na Rua Ponta da Cruz (procº 18585/08/FM);-----

----- - Dalila Alexandra Camacho Lopes – pedido de alargamento da Vereda do Poço das Fontes, Santo António;-----

----- - Vasco da Costa – exposição sobre o mandado de notificação referente à construção de uma arrecadação junto à moradia localizada no Sítio do Areeiro – Levada dos Piornais, São Martinho (procº 23760/07);-----

----- - Maria Heliadora Teixeira Nóbrega – assunto relacionado com o projecto de arquitectura destinado à legalização da moradia sita à Azinhaga do Pilar, número vinte quatro, Santo António (procº 28181/08);-----

----- - Maria Angelina Silva Vieira Luz – reclamação contra obras

na moradia à Estrada Dr. João Abel de Freitas, número cento e sete, São Roque (proc° 49114/08);-----

----- - José Virgílio de Freitas Vieira - exposição sobre o alargamento da Rua do Comboio, que veio danificar o muro da sua residência. (Foi informado que aquando da retirada dum marco de correio existente na zona a parede em questão não foi pintada. O Departamento de Obras Públicas, procederá, de imediato, à pintura da mesma, incluindo o capeamento do muro).-----

----- - Maria José Gomes de Freitas Catanho de Andrade – pedido de esclarecimentos sobre o processo referente à construção da moradia situada à Estrada Dr. João Abel de Freitas, São Roque (proc° 32479/06);-----

-----Após inteirar-se dos assuntos acima descritos e ter prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam informação.-----

Assuntos Diversos: - Foram apreciados e votados os assuntos seguintes, apresentados pela Vereadora do respectivo pelouro, que não foram incluídos na Ordem do Dia.-----

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO FUNCHAL: - Perante o solicitado no ofício da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (refª C.P.C.J./1759/08), a Câmara deliberou, por unanimidade, designar a Psicóloga Dra. Maria Teresa Afonso Ramalho como representante do Município naquela Comissão.-----

CONCURSO “PRESÉPIO ECOLÓGICO”: - A Câmara, tendo presente a informação e proposta de Regulamento da Divisão de Educação (ref^a I-28215/EDU/2008) respeitante ao concurso subordinado ao tema “Presépio Ecológico”, a promover no âmbito das actividades daquela Divisão, deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação. O referido Regulamento fica, por fotocópia, a constituir o anexo (A) desta acta.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Recomendação do PS, intitulada “Protocolo de Transferência de Competências do Ministério da Educação para as Autarquias”:** (A proposta em referência, agendada com o número 336, foi retirada e mandada agendar para a próxima reunião). -----

----- - **Proposta de Resolução da CDU, intitulada “Repovoamento do Centro da Cidade do Funchal”:** - Na apresentação da proposta em apreço, o Sr. Vereador Dírio Ramos, da CDU, defendeu ser importante repensar como revitalizar o centro da cidade na parte edificante, do turismo, dos estímulos aos proprietários dos prédios e outras. -----

----- - O Sr. Vice-Presidente, Bruno Pereira, considerou desnecessário o plano proposto, atendendo aos programas de financiamento PROCOM E URBCOM que vieram a ser utilizados na

renovação de lojas e espaços públicos com novo mobiliário urbano, referindo que “tivemos quatro e demos incentivos em sede de Taxas”.-----

-----Disse ainda que: “A defesa do centro é diferente da criação de novas centralidades. A criação de novos pólos retira pessoas da cidade, pois deixam de se dirigirem ao centro porque o mercado é limitado. Hoje não temos projectos “ancora” no centro, sendo os serviços públicos que sustentam e fazem com que a cidade não fique vazia. Por outro lado, nos últimos dez anos, todo o centro do Funchal teve intervenções de diversa ordem, nomeadamente nas redes de água e esgotos. Actualmente, temos também muitos edifícios novos no centro para habitação e novos espaços para moradores. Finalmente o PDM e a sua revisão acautelam e acautelarão a revitalização da cidade, pelo que não precisamos deste novo Plano apresentado pela CDU. Vamos por isso votar contra a proposta”.-----

----- - O Sr. Vereador do CDS/PP, Ricardo Vieira, afirmou que a estratégia para o Centro não é criar novas centralidades, mas essencialmente reabilitar. Isso far-se-ia com políticas próprias, não apenas com taxas de IMI ou as regras do REGEU. É necessário um conjunto de medidas muito específicas, muitas das quais já enunciou e estão em acta. -----

---Após a respectiva votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP, não aprovar a proposta supracitada, da qual se fez referência, através da sua

transcrição, na acta da reunião do passado dia dezasseis. -----

2 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

-----**2.1 – Planos:**-----

----- **Alteração por Adaptação do PDM Funchal para efeitos de incorporação dos Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor.**

- Em presença da informação do Departamento de Planeamento Estratégico (ref^a DPE-273-2008), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PS e CDU e voto contra do CDS/PP, aprovar a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, fundamentada na Nota Justificativa que dela faz parte, a ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal:-----

---“Nota Justificativa - A presente proposta de Alteração por adaptação do PDM Funchal é feita de acordo com o artigo 97º, do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, efectuando-se a republicação da “Planta de Ordenamento” e “Regulamento”, decorrente da incorporação dos Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor e incorporando-se de igual forma as alterações anteriormente introduzidas pela Resolução nº1/2007/M, publicada no Diário da República, II Série, nº 7 de 10 de Janeiro de 2007, Resolução nº 2/2007/M, publicada no Diário da República, II Série, nº 203 de 22 de Outubro de 2007 e Resolução nº 1/2008/M, publicada no Diário da República, II Série, nº 194 de 7 de Outubro de 2008. Assim sendo, e pelo disposto legislação supra referida, a alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial deverá decorrer da entrada em vigor de novas leis ou novos

regulamentos de planos municipais de ordenamento do território (PMOT's), que entretanto tenham sido aprovados e entrado em vigor. Dessa forma, a Câmara Municipal do Funchal deverá proceder à actualização do conteúdo de informação, isto no que diz respeito ao seu sistema de gestão territorial municipal, alterando por esse meio a “Planta de Ordenamento” do PDM, bem como o “Regulamento” do mesmo incorporando-se assim, pela republicação destes elementos do instrumento de gestão territorial de hierarquia superior, neste caso o PDM Funchal, as novas classificações de uso do solo, bem como as suas disposições regulamentares, referentes a todas as Suspensões, Alterações e PU's ou PP's entretanto aprovados. Esta Proposta é assim fundamentada considerando que após a rectificação do PDM Funchal pela sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº 151 - II Série de 8 de Agosto de 1997: - Foi rectificada uma Suspensão Parcial, pela Resolução nº 1/2007/M, publicada no D.R. cujos documentos anexos no mesmo âmbito foram a “Planta de Ordenamento” do Plano Director Municipal, à escala de 1:10 000, assinalando as áreas suspensas, a listagem dos artigos do Regulamento suspensos e medidas preventivas igualmente publicadas; - Foi rectificada uma Alteração em Regime Simplificado, pela Resolução nº 2/2007/M, que consistiu na revogação dos artigos 44º a 49º, na alteração do artigo 43º, que passou a ter nova redacção e no aditamento dos artigos 15º-A e 77º-A ao Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do

Funchal. Esta alteração em regime simplificado teve como documentos os textos correspondentes à nova redacção do artigo 43º, os artigos 15º-A e 77º-A e a revogação dos artigos 44º a 49º do Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do Funchal;

- Foi rectificada uma Suspensão Parcial, pela Resolução nº 1/2008/M. Esta suspensão teve efeito territorial no espaço afecto à construção do equipamento designado como “Centro de Apoio à Deficiência Motora”, localizado na Rua da Levada de Santa Luzia, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, conforme as plantas anexas, que faziam parte integrante da referida resolução. Foram suspensas também, para a área delimitada, as disposições constantes do artigo 37º do RPDM;
- Foram rectificados três Planos de Pormenor (PP’s) e cinco Planos de Urbanização (PU’s) devidamente publicados no Diário da República e JORAM. Alteração por Adaptação do PDM do Funchal – Assim, a Câmara Municipal do Funchal, nos termos dos artigos 97º e 79º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro), delibera apresentar a seguinte proposta a submeter à aprovação da Assembleia Municipal: **1º** - A Alteração por Adaptação do PDM Funchal, para que incorpore as duas suspensões parciais e a alteração em regime simplificado já ratificadas, bem como a incorporação de todos os Planos de Urbanização e Planos de Pormenor ratificados. **2º** - Para a concretização dessa incorporação formal dos Planos de

Urbanização e Planos de Pormenor ratificados são aditados dois novos números ao Artigo 9º-Classes de Espaço, Zonas e Categorias – do Regulamento do Plano Director Municipal do Funchal, com a seguinte redacção: “4-As zonas dos Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor dispõem de legislação própria, contida nesses mesmos planos e aplicável na sua área de intervenção, prevalecendo as suas disposições sobre o presente Regulamento e Planta de Ordenamento em caso de conflito; 5-Os Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor e conforme a demarcação na Planta de Ordenamento Alterada e Republicada são os seguintes: a) PU01 – Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República nº 245 de 18 de Outubro de 2004 e no Suplemento da I série do JORAM nº124 de 18 de Outubro de 2004; b) PP01 – Plano de Pormenor da Praia Formosa, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República nº 36 de 21 de Fevereiro de 2005 e no 2º Suplemento da I série do JORAM nº 15 de 23 de Fevereiro de 2005; c) PU02 – Plano de Urbanização da Levada da Cavallo, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República nº 98 de 22 de Maio de 2006 e no Suplemento da I série do JORAM nº 57 de 22 de Maio de 2006; d) PU03 – Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República nº 227 de 24 de Novembro de 2006 e no 2º Suplemento da I série do JORAM nº 146 de 24 de Novembro de

2006; e) PU04 – Plano de Urbanização do Infante, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República n° 70 de 9 de Abril de 2008 e no Suplemento da II série do JORAM n° 69 de 9 de Abril de 2008; f) PP02 – Plano de Pormenor de Modalidade Simplificada de Projecto Urbano da Quinta do Poço, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República n° 97 de 20 de Maio de 2008 e na II série do JORAM n° 97 de 21 de Maio de 2008; g) PU05 – Plano de Urbanização do Amparo, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República n° 186 de 25 de Setembro de 2008 e na II série do JORAM n° 183 de 25 de Setembro de 2008; h) PP03 – Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a área AR1/CE, integrado no Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia, que se encontra em vigor com a sua publicação na II série do Diário da República n° 18 de 25 de Janeiro de 2008 e no Suplemento da II série do JORAM n°16 de 23 de Janeiro de 2008, tendo sido Rectificado pela publicação da Rectificação na II série do diário da República, n° 189 de 30 de Setembro de 2008 e na II série do JORAM n° 183 de 25 de Setembro de 2008.” **3º** - A republicação, em anexo, que faz parte integrante desta deliberação, da “Planta de Ordenamento” à escala 1:10 000 e escala 1:5 000, e do “Regulamento” do Plano Director Municipal do Funchal, com a redacção actual.”-----
-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** “Votei contra a deliberação municipal de Adaptação do PDM por incorporação dos PU’s e PP’s

em vigor por entender que essa adaptação resulta automaticamente da aprovação dos referidos Planos de Urbanização ou de Pormenor. O que a lei determina é que, após a publicação desses Planos, o Município deve automaticamente adaptar o PDM a essas especialidades sem necessidade de nova deliberação ainda por cima a dirigir à Assembleia Municipal. A proposta apresentada representa aliás um perigoso precedente, fazendo depender a validade daqueles Planos, já em vigor, de nova deliberação da Assembleia Municipal, autorizando as decisões de ordenamento do território. Basta imaginar o que seria se essa segunda deliberação fosse negativa, como ficaria os PU's e PP's anteriormente aprovados? Ou, se a necessidade dessa deliberação for adoptada, porque não então, uma nova fase de concertação com os outros órgãos regionais? Por nos parecer perfeitamente pleonástica, não podemos aprovar a proposta aqui apresentada".---

----- - **Conclusão da Fase de Diagnóstico do “Plano de Urbanização da Ribeira de São João”**: - A Câmara tomou conhecimento do processo de conclusão referente à Fase de Diagnóstico do “Plano de Urbanização da Ribeira de São João”, remetido pelo Departamento de Planeamento Estratégico (ref^a DPE-316-2008).-----

----- - **Apreciação da Contratualização de Iniciativa privada com o Município, para Elaboração de um Plano de Pormenor de Renovação Urbana denominado Vila Giorgi – São Pedro**:- Presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação

do seguinte teor:-----
---“Considerando que: I. As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, permitem a contratualização entre a Administração e os particulares/privados no que concerne à elaboração, revisão ou alteração e execução de planos de urbanização e de pormenor; II. Urge fomentar o lançamento e execução de intervenções exemplares no domínio da reabilitação, qualificação e da reutilização de imóveis no Centro Histórico; III. A necessidade de acentuar o carácter da centralidade do Centro Histórico, qualificando a oferta turística e residencial à população e aos visitantes, reforçando a rede de equipamentos e serviços; IV. A imprescindibilidade de aumentar a oferta turística e residencial através da recuperação e reutilização de imóveis preservando-se o equilíbrio da morfologia do Centro Histórico; V. É indispensável favorecer as condições de trânsito pedonal, incluindo o de pessoas de mobilidade reduzida, aumentando áreas de circulação restrita, desenhando percursos sem obstáculos e qualificando os níveis de serviço de infra-estruturas básicas; VI. É preciso definir regras e parâmetros urbanísticos concretos de controle da qualidade edificatória e reforçar as dinâmicas culturais e de sociabilidade urbana a partir dos equipamentos, dos elementos patrimoniais e da qualificação do espaço público; VII. A proponente é dona e legítima proprietária dos prédios urbanos, sitos à Rua da Carreira e Rua do Quebra Costas, com a área total de 7.600m² e pretende

promover a construção de um empreendimento turístico e imobiliário, a denominar “Empreendimento Vila Giorgi”, com o objectivo de compatibilizar, harmonicamente a intervenção contemporânea com o património histórico cultural do local, criar espaços de qualidade, adequados à vivência pretendida, definir novo percurso pedonal que melhore as acessibilidades, melhorar a qualidade do “verde urbano”, criar oferta de estacionamento auto-suficiente, estabelecer um tecido urbano mais coerente na cidade e melhorar estrutura económica da zona. VIII. A área de intervenção está delimitada a norte pela Rua das Cruzes, a sul pela Carreira e Rua da Mouraria, a nascente pela Calçada de Santa Clara e a poente pela Rua do Quebra Costas; IX. Os prédios acima identificados localizam-se no Centro Histórico do Funchal, tratando-se de um quarteirão estruturante do centro da cidade; X. A elaboração do Plano de Pormenor para a zona em questão permitirá a implementação de mecanismos de reabilitação urbana permitindo fomentar a execução de intervenções exemplares nos domínios da qualificação e da reutilização dos imóveis; XI. Atendendo que no exercício dos seus poderes de ordenamento do território e urbanismo, justifica-se a intervenção no quarteirão supra identificado através da elaboração de um Plano de Pormenor que permita a execução do projecto (Plano de Pormenor de reabilitação urbana Vila Giorgi); XII. Actualmente o Plano Director Municipal do Funchal em vigor está a ser revisto, não obstante à aprovação, rectificação e entrada em vigor do Plano de Pormenor

que o poderá alterar e que deve ser naquele devidamente integrado;
XIII. O projecto a executar na área de intervenção do Plano de Pormenor prosseguirá os objectivos supra referidos; XIV. Considerando ainda a Deliberação tomada por esta autarquia em 29/05/2008 que se pronunciou favoravelmente quanto à possibilidade de desenvolver um Plano de Pormenor na modalidade de contrato para planeamento; Delibera esta autarquia que o Departamento de Planeamento Estratégico dê início ao procedimento de formação do contrato para elaboração do Plano de Pormenor Vila Giorgi, com os fundamentos supra expostos, e que servirão também de referência ao Plano que vier a ser elaborado. Mais delibera que nesse contrato e no Plano que vier a ser elaborado, e para satisfação da necessidade de renovação urbana da zona, possam ser alterados os alinhamentos do local incluindo criação de novos arruamentos, a redefinição da ocupação e implantação dos prédios”.

3 – URBANISMO:

3.1 – Loteamentos: - A pedido de João José Figueira da Silva (procº 36098/08), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do lote número quatro do alvará de loteamento número dez/setenta e quatro, localizado nas Virtudes, freguesia de São Martinho.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, a pedido de Carlos Rodrigues Afonso (procº 36987/08), aprovar a alteração das especificações do lote número dois do alvará de loteamento número

seis/noventa e um, localizado no Caminho do Pilar, freguesia de São Pedro, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo (ref^a DU-187).-----

-----**3.2 - Obras Particulares**: - Presente projecto de alterações/telas finais de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na Vereda dos Alecrins, freguesia de São Martinho, apresentado por José Luís da Silva, representado por António Bernardo da Silva (proc^o 46146/08), tendo a Câmara deliberado aprovar, por maioria, com os votos contra do PS e abstenção do CDS/PP e CDU.-----

----- - (O processo de João Isidoro Gonçalves (proc^o 29076/07), agendado com o número 344, foi retirado e mandado agendar novamente).-----

----- - (O processo de Muriel Ribeiro, S.A. (proc^o 54689/07), agendado com o número 345, foi retirado e mandado novamente agendar).-----

4 - PESSOAL:-----

-----**4.1. - Processo de Inquérito**: - Foi deliberado, por unanimidade, arquivar o Processo de Inquérito (n^o 09/2008), sobre “danos causados na viatura particular do chefe de serviços Ludgero Nunes”.-----

-----**4.2 - Processos Disciplinares**: - Relativamente aos processos disciplinares instaurados aos funcionários abaixo identificados, a Câmara, mediante escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar as penas disciplinares, nos termos e com os fundamentos dos relatórios finais, que para cada um se indica:-----

----- - José Manuel Freitas Ferreira, Cantoneiro de Limpeza (procº 08/2008): - Aplique-se a pena de vinte (20) dias de suspensão, com pena suspensa por dois anos.-----

----- - Ivo Eduardo Rodrigues Abreu, Jardineiro (procº 09/2008): - Aplique-se a pena de vinte (20) dias de suspensão, com pena suspensa por dois anos.-----

----- - João Paulo Pestana Santos, Bombeiro de 2ª classe (procº 11/2008): - Aplique-se a pena de vinte (20) dias de suspensão, com pena suspensa por dois anos.-----

----- - José Luis Vieira Castro, Cantoneiro de Limpeza (procº 12/2008): - Aplique-se a pena de vinte (20) dias de suspensão, com pena suspensa por um ano.-----

----- - Ricardo Silva Rodrigues, Motorista de Ligeiros (procº 15/2008): - Aplique-se a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, com pena suspensa por dois anos.-----

5 - DIVERSOS:-----

----- - **Protocolo a celebrar entre o Município do Funchal e o Clube Amigos do Basquete:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a deliberação que abaixo se transcreve bem como a minuta do protocolo que dela faz parte, que ficará, por fotocópia, como anexo (B) à presente acta:-----

---“Considerando que: O Clube Amigos do Basquete prossegue fins de relevante interesse municipal, nomeadamente na prática e promoção desportiva e recreativa, plenamente demonstrada pelo número de atletas que possui, nos resultados alcançados a nível

nacional e regional, e na sensibilização levada a cabo nas escolas situadas no Município do Funchal; O Clube Amigos do Basquete encontra-se dotado de instalações desportivas adequadas e de um vasto “know-how” nas mencionadas actividades; O Clube Amigos do Basquete, desde o ano de 2004, vem apoiando o Município do Funchal na prossecução dos desideratos aqui mencionados; o Clube, cuja sede se localiza num bairro com elevados problemas de carácter social, vem desenvolvendo um trabalho meritório no sentido de proporcionar, através da prática desportiva, que os jovens se afastem de comportamentos desviantes; É do interesse de ambos os signatários reunirem esforços no sentido de proporcionarem aos munícipes do Funchal a possibilidade de desfrutarem da prática do desporto, de uma forma saudável e continuada; De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com o “Clube Amigos do Basquete”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de €20.000,00 (vinte mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01

Classificação Económica D04 07.01.”-----

----- - **Protocolo a celebrar entre o Município do Funchal e a**

Associação de Basquetebol da Madeira: - Foi unanimemente deliberado aprovar a deliberação que abaixo se transcreve bem como a minuta do protocolo que dela faz parte, a qual ficará, por fotocópia, como anexo (C) à presente acta:-----

---“Considerando que: A Associação de Basquetebol da Madeira, instituição de utilidade pública, fundada a 16 de Dezembro de 1977, tem como objecto dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do Basquetebol na Região Autónoma da Madeira; Neste sentido, visando promover e desenvolver a prática da modalidade na Região Autónoma da Madeira, em particular no Município do Funchal, a Associação de Basquetebol da Madeira tem organizado torneios especialmente vocacionados para as camadas mais jovens da população; Devido a estas iniciativas a modalidade tem conhecido uma evolução crescente quer a nível de atletas inscritos quer de resultados desportivos obtidos; A actividade desportiva é um veículo essencial para a promoção de hábitos de vida saudável e de valores tais como convivência, autoconfiança e ainda de integração social; As actividades da iniciativa da Associação de Basquetebol da Madeira, especialmente ao nível dos escalões de formação, têm-se revelado de primordial importância para a promoção dos valores acima referidos; É por demais evidente que é do interesse da Câmara Municipal do Funchal que estas actividades desportivas e recreativas continuem

a ser promovidas pela Associação de Basquetebol da Madeira; De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal. No uso das competências consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 67º da mesma Lei, a Câmara Municipal do Funchal delibera: 1. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a “Associação de Basquetebol da Madeira”. 2. Aprovar a transferência do montante máximo de € 6 000,00 (seis mil euros), nas condições constantes do protocolo, verba com cabimento na rubrica orçamental – Classificação Orgânica 01 Classificação Económica D04 07.01.”-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu por encerrada a reunião pelas catorze horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente acta que eu, Director do Departamento de Concursos e Notariado na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

